

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90584 / 2024 - SEI Nº 24.0.000082626-6

Termo de Doação

TERMO de Doação sem Encargos que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, e SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PORTO ALEGRE - SINDIATACADISTAS/RS, para a execução de obras de recuperação da (i) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DE PRAÇA PATINHO FEIO e da (ii) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DE PRAÇA MEU AMIGUINHO tendo em vista o Desastre Climático classificado e codificado como chuvas intensas, Código Cobrade:1.3.2.1.4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, com sede na Rua Luiz Voelcker, nº. 55 - Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 91330-190, representado neste ato por seu Secretário, Germano Bremm, na forma do disposto no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado DONATÁRIA, e por outro lado, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PORTO ALEGRE - SINDIATACADISTAS/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.963.297/0001-09, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº. 440, 15º Andar, Centro, Porto Alegre - RS, CEP 90030-131, doravante denominada DOADORA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Cezar Schneider, inscrito no CPF [REDACTED] têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO (TERMO)**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo consiste na doação, em caráter irrevogável e irretroatável, sem quaisquer encargos, pela DOADORA, dos seguintes serviços:

1.1.1. Obras de recuperação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DE PRAÇA PATINHO FEIO, localizada na Avenida Brasil, nº. 593, Praça Pinheiro Machado, São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90230-061, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SMED), por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, em virtude dos danos ocasionados pelo desastre climático classificado e codificado como chuvas intensas, Código Cobrade: 1.3.2.1.4. O objeto, nesta parcela, será composto pelas seguintes intervenções:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL A SER CONSIDERADO	OBSERVAÇÃO
1.1.1.1	Cobertura		
1.1.1.1.1.	Substituição das telhas com avarias	Telha de fibrocimento 8 mm	A espessura da telha será mantida igual à atual
1.1.1.2	Limpeza total das calhas		Limpeza
1.1.1.2	Forro/Laje		
1.1.1.2.1.	Limpeza e pintura de todos os tetos/lajes	Tinta Látex Acrílica	Limpeza e pintura
1.1.1.3	Pintura		
1.1.1.3.1	Pintura total da escola (interna e externa)	Tinta Látex Acrílica	Antes de receber a pintura, ocorrerá a lavagem geral de
	Pintura do Piso (área refeitório)	Tinta Acrílica ou Epoxi	Antes de receber a pintura, ocorrerá a lavagem geral de
1.1.1.4	Esquadrias / Grade		
1.1.1.4.1.	Portas Internas - substituição de todas as portas	Revestimento em pvc/mdf Laminada branca	Substituição Total
1.1.1.4.2.	Janelas madeira - recuperação (lixamento e pintura)	Tinta com abamento Esmalte Sintético Brilhante	Recuperar todas as janelas
1.1.1.4.3.	Janelas metálicas e grades - recuperação, lixamento e pintura	Pintura de fundo (tipo zarcão) e Esmalte sintético brilhante	Recuperar todas as janelas e grades
1.1.1.5	Pisos		
1.1.1.5.1.	Pisos das salas de aula - Substituição de todos os pisos em tacos de madeira/laminados	Piso Vinílico em manta 3,2 mm ou placa	O rodapé será executado com o próprio vinílico ou polir
1.1.1.5.2.	Pisos banheiros e cozinha - Limpeza e substituição (quando necessário)	Piso cerâmico de alta resistência (Porcelanato)	Os pisos frios que se encontrarem deteriorados serão substituídos por porcelanato
1.1.1.5.3.	Piso área central refeitório - Limpeza e pintura	Tinta Acrílica ou Epoxi	
1.1.1.6	Elétrica		
1.1.1.6.1.	Disjuntores		Substituição
1.1.1.6.2.	Quadro QGBT		Substituição
1.1.1.6.3.	Iluminação	Luminárias de sobrepor com 2 lâmpadas LED (salas)/sobrepor 1 lâmpada LED (banheiros)	Substituição em todas as salas
1.1.1.6.4.	Redes de Instalação Elétrica (tomadas e interruptores)		Substituição
1.1.1.7	Hidráulica, Esgoto, Banheiros, Cozinha		
1.1.1.7.1.	Rede de esgoto		Revisão e manutenção
1.1.1.7.2.	Limpeza Caixa de gordura/ de passagem		Limpeza

1.1.1.7.3	Instalação de louças - banheiro adultos		
1.1.1.8	PPCI		
1.1.1.8.1	Instalação de luzes de emergência		Conforme indicado em projeto
1.1.1.8.2	Instalação de placas de sinalização		Conforme indicado em projeto
1.1.1.8.3	Instalação de Extintores		Conforme indicado em projeto
1.1.1.9	Área Externa		
1.1.1.9.1	Descontaminação do solo	Substituição da camada superficial do solo	
1.1.1.9.2	Calçada	Reconstrução da calçada de entrada da escola	
1.1.1.9.3	Fechamento em Alambrado - substituição, inclusive dos portões	Alambrado com tubos de Aço Galvanizado - 2"- Tela Arame Fio 12 BWG - Malha 5 x 5	Alambrado de fechamento por 126 metros e altura min
1.1.1.9.4	Brinquedos - Substituição	*Playground (casinha- 2 módulos) *Gira - Gira *trepa-trepa	

1.1.2. Obras de recuperação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DE PRAÇA MEU AMIGUINHO , localizada na Rua São Carlos, nº. 636, Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220-001, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SMED), por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, em virtude dos danos ocasionados pelo desastre climático classificado e codificado como chuvas intensas, Código Cobrade:1.3.2.1.4. O objeto, nesta parcela, será composto pelas seguintes intervenções:

Item	Descrição do Serviço	Materiais a ser considerado	Observação
1.1.2.1.	Cobertura		
1.1.2.1.1	Substituição das telhas com avarias	Telha fibrocimento 8 mm	A espessura da telha será mantida igual à atual
1.1.2.1.2	Substituição calhas com avarias	Chapa galvanizada	
1.1.2.1.3	Descidas em tubos PVC	Tubos de PVC	Serão instaladas descidas nos locais faltantes
1.1.2.2	Forro/Laje		
1.1.2.2.1	Limpeza e pintura de todos os tetos/lajes	Tinta Látex Acrilica	
1.1.2.3	Pintura		
1.1.2.3.1	Pintura total da escola (interna e externa)	*Tinta Látex Acrilica - vigas, pilares e lajes *Resina acrílica incolor - Alvenaria aparente	Antes de receber a pintura, ocorrerá a lavagem geral das paredes
1.1.2.4	Esquadrias / Grade		
1.1.2.4.1	Portas Internas - substituição de todas as portas	Revestimento em pvc/mdf Laminado branco	Substituição Total
1.1.2.4.2	Janelas madeira - recuperar (lixamento e pintura)	Tinta esmalte sintético brilhante	Recuperar todas as janelas
1.1.2.4.3	Janelas portas metálicas - Recuperação: lixamento e pintura	Pintura de fundo (tipo zarcão) e Esmalte sintético brilhante	Recuperar todas as Janelas e portas metálicas
1.1.2.4.4	Portões e grades - Recuperação: lixamento e pintura	Pintura de fundo (tipo zarcão) e Esmalte sintético brilhante	Recuperar todas as janelas e grades
1.1.2.5	Pisos		
1.1.2.5.1	Pisos das salas de aula - Substituição de todos os pisos em tacos de madeira/laminados e vinílico deteriorado	Piso Vinílico em manta 3,2 mm ou placa	O rodapé executado com o próprio vinílico ou poliestireno
1.1.2.5.2	Pisos banheiros e cozinha - Limpeza e substituição quando necessário	Piso cerâmico de alta resistência (Porcelanato)	Os pisos frios que se encontrarem deteriorados deverão ser substituídos por porcelanato
1.1.2.6	Elétrica		
1.1.2.6.1	Disjuntores - substituição		Revisão e manutenção
1.1.2.6.2	Quadro QGBT - substituição		Revisão e manutenção
1.1.2.6.3	Iluminação	Luminárias de Sobrepor T8 Led 2 x 18 120cm 6500k Luminária Blindadas de Teto Sobrepor 18 led 2 x 18w	Luminarias da cozinha devem ser Blindadas

1.1.2.6.4	Redes de Instalação Elétrica (tomadas e interruptores)		Revisão e manutenção
1.1.2.7	Hidráulica, Esgoto, Banheiros, Cozinha		
1.1.2.7.1	Rede de esgoto - cloacal e pluvial		Revisão e manutenção
1.1.2.7.2	Limpeza Caixa de gordura/ de passagem		Limpeza
1.1.2.7.3	Recuperação da Laje do Reservatório	Recuperação estrutural da laje em concreto armado e implantação de sistema de impermeabilização	
1.1.2.8	PPCI		
1.1.2.8.1	Instalação de luzes de emergência		Conforme indicado em projeto
1.1.2.8.2	Instalação de placas de sinalização		Conforme indicado em projeto
1.1.2.8.3	Instalação de Extintores		Conforme indicado em projeto
1.1.2.9	Área Externa		
1.1.2.9.1	Descontaminação do solo		Substituição da camada superficial do solo
1.1.2.9.2	Jardim Sensorial - Substituição da terra		Substituir 6 m³ de terra própria para jardim
1.1.2.9.3	Limpeza dos pisos da área externa	Limpeza com Jato de alto pressão	Sanitização de todas as superfícies de calçamento
1.1.2.9.4	Limpeza da Cobertura de Policarbonato	Limpeza com jato de alto pressão	
1.1.2.9.5	Brinquedos novos	*Playground (casinha) *Gira - Gira *trepá- trepa	
1.1.2.9.6	Limpeza e Pintura do Muro	Limpeza com lava jato e pintura com Tinta Latex Acrílica	
1.1.2.9.7	Remoção da grama	Recuperação do piso abaixo da grama retirada	
1.1.2.9.8	Recuperação dos guarda-corpos - Lixar e Pintar	Pintura de fundo (tipo zarcão) e Tinta de acabamento Esmalte sintético brilhante	Lixar aplicar o fundo de proteção e a pintura para superfícies metálicas

1.2. Os serviços objeto deste TERMO estão estritamente limitados às atividades descritas na Cláusula Primeira e ao prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava. Após a conclusão do Objeto, a **DOADORA** não terá qualquer obrigação ou responsabilidade em relação à manutenção do estado de conservação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DE PRAÇA PATINHO FEIO e da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DE PRAÇA MEU AMIGUINHO, ficando isenta, sem limitação, de quaisquer obrigações de reparo, manutenção, conservação, preservação ou responsabilidades adicionais referentes às estruturas da referida escola, desde que estas não tenham, como causa, eventual falha ou má-técnica na execução dos serviços pela **DOADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SMED), com sede à Rua João Manoel, nº. 90 - Centro. Porto Alegre, RS, CEP 90010-03, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Executar o objeto deste Termo, nas condições estabelecidas neste instrumento;

3.2. Zelar pela observância da qualidade técnica na execução do presente contrato;

3.3. Suportar todos os custos dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a execução dos serviços;

3.4. Prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;

3.5. Responder, em caráter exclusivo, por todas as obrigações, contemporâneas ou futuras, de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, cível ou ambiental, desde que tenham, como origem, a execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, item 1.1.1 e item 1.1.2., e na vigência do Termo disposta na Cláusula Oitava.

3.6. Ressalvado o disposto na Cláusula 3.5, e 1.2., eventuais obrigações, qualquer que seja a sua natureza, cujo cumprimento venha a ser demandado contra a **DONATÁRIA** não serão oponíveis em face da **DOADORA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

4.1. Receber os serviços gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando livre de quaisquer ônus ou encargos nas condições pactuadas no presente TERMO;

4.2. Fornecer os dados, informações e apoio necessários à execução do Objeto, incluindo estimativa dos custos dos serviços a serem doados;

4.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços, designando o servidor responsável por sua fiscalização, servindo de apoio e articulação entre a **DONATÁRIA** e suas respectivas unidades, seus respectivos servidores e representantes;

4.4. Emitir a ordem de início e dar o termo de recebimento do objeto deste TERMO, quando concluída a sua execução, observado o prazo da Cláusula Oitava.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ESPONTANEIDADE

5.1. O objeto do presente contrato está sendo doado espontânea e gratuitamente pela **DOADORA**, a qual se encontra livre de absolutamente qualquer vício de consentimento, como erro, dolo ou coação.

5.2. A doação realizada é do tipo pura e simples, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer ônus, encargo ou condição, na forma do art. 538 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. A execução do presente TERMO não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre as **PARTES**, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências como sendo de sua responsabilidade.

6.1. A finalização e o recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Décima, também não implica em qualquer obrigação ou dever de pagamento pela **DONATÁRIA** em favor da **DOADORA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. No desempenho deste Termo, as partes se comprometem a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/patrimonial, seja direta ou indiretamente, para de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

7.2. As Partes garantem que (i) todas as Informações Pessoais Identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis, contidas ou relacionadas a este Contrato, serão coletadas e processadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 ("LGPD"), suas alterações e regulamentação complementar; (ii) cumprirão sempre as suas obrigações nos termos da LGPD, (iii) conforme considerado necessário pelos requisitos da Lei de Privacidade, tem o consentimento informado de qualquer detentor de dados para usar, armazenar, processar e transferir Dados Pessoais e Informações identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis à outra Parte, para que esta cumpra suas obrigações sob este Contrato, incluindo, entre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; (iv) todo compartilhamento e/ou utilização de dados pessoais não violará nenhuma política, lei, estatuto, regra ou regulamento de privacidade aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. As parcelas do objeto do presente termo subordinam-se aos prazos autônomos abaixo indicados:

8.1.1. Em se tratando da parcela do objeto descrita no item 1.1.1., no prazo de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da emissão da ordem de início da prestação destes respectivos serviços pela **DONATÁRIA**, após publicação de seu extrato no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

8.1.2. Em se tratando da parcela do objeto descrita no item 1.1.2., no prazo de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da emissão da ordem de início da prestação destes respectivos serviços pela **DONATÁRIA**, após publicação de seu extrato no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

8.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da **DOADORA** e autorização da **DONATÁRIA** e será instrumentalizado pela elaboração de Aditivo ou por Apostilamento, o qual será publicizado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

9. CLÁUSULA NONA - DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

9.1 As cláusulas e diretrizes insculpidas neste TERMO e seus anexos não consubstanciam acordo de exclusividade entre as **PARTES**, não as impedindo de cooperar, celebrar contrato, desenvolver, licenciar, vender, comprar, distribuir ou disponibilizar, a qualquer outra pessoa ou entidade, dados, informações, serviços, produtos ou materiais de sua propriedade ou licença.

9.2 Este instrumento não cria nenhum outro vínculo jurídico entre a **PMPA** e a **DOADORA** que não aqueles expressamente aqui descritos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

10.2. Os serviços doados serão recebidos integralmente com o ateste de servidor designado pela **DONATÁRIA** para fiscalização;

10.3. O presente TERMO deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Porto Alegre (DOPA) ;

10.4. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos de qualquer natureza da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**;

10.5. A parceria insculpida neste documento não condiciona ou obriga a Administração Municipal a adquirir bens ou serviços fornecidos pela **DONATÁRIA** durante a vigência desta parceria ou em qualquer outro momento posterior.

10.6. Aplica-se, no que couber e não contrariar com a relação jurídica entre as **PARTES** disciplinada pelo presente Termo, a Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações); Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil); Lei Federal nº. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

10.7. Integra a presente contratação os seguintes anexos:

10.7.1. ANEXO I - Orçamento, PPCI, Vistoria pós-inundação e especificações e escopo dos serviços relacionados à EMEI JP MEU AMIGUINHO

10.7.2. ANEXO II - Orçamento, PPCI, Vistoria pós-inundação e especificações e escopo dos serviços relacionados à EMEI JP PATINHO FEIO

10.7.3. Os anexos não vinculam a **DOADORA**, declarando as **PARTES** desde já conhecimento de que poderá ocorrer a alteração do escopo do Objeto durante a execução.

10.7.3.1. A alteração dependerá da prévia consulta e autorização pela fiscalização do contrato.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E estando **DONATÁRIA** e **DOADORA** devidamente acordadas, firmam o presente Contrato de Doação sem Encargos que será encaminhado ao setor de registro da Procuradoria-Geral do Município – PGM para os devidos assentamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cezar Schneider**, Usuário Externo, em 06/08/2024, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 07/08/2024, às 13:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29692660** e o código CRC **CFB439EA**.